



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2026 AMPLIAÇÃO DE METAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 691/2024/PGE-SEDUC

EMENTA: Contratação direta por dispensa de licitação. Ampliação de metas do Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC. Execução de serviços de engenharia destinados à instalação de iluminação no muro e construção de nova fachada institucional. Utilização de saldo remanescente e rendimentos financeiros vinculados ao instrumento de parceria. Aplicação do procedimento previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como das hipóteses de dispensa previstas no art. 75 do mesmo diploma legal. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência. Atendimento às diretrizes da Lei nº 13.019/2014. Regular instrução processual com pesquisa de preços, justificativa da contratação, razão da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

1. PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40, entidade privada sem fins lucrativos, situada na Rodovia RO-010, Km 12,5, saída para Rolim de Moura, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente **EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, destinado à seleção de proposta mais vantajosa para execução de serviços de engenharia, observando-se:

- o disposto nos **arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021**;
- os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**;
- as diretrizes de governança e planejamento previstas no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**;
- as disposições da **Lei nº 13.019/2014**, que regula as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- as cláusulas estabelecidas no **Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC**.

O procedimento administrativo visa assegurar a **transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao referido instrumento de parceria**, respeitando os princípios constitucionais previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

Data de abertura do procedimento: 10 de março de 2026, Horário: 14h00 Local: Plataforma eletrônica Licitanet (<https://licitanet.com.br>).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta fundamenta-se no disposto no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o procedimento previsto no **art. 72 do mesmo diploma legal**, o qual estabelece os elementos obrigatórios para instrução do processo de contratação direta, dentre eles:



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- I — Documento De Formalização Da Demanda;
- II — Estimativa De Despesa;
- III — Justificativa Da Contratação;
- IV — Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários;
- V — Comprovação De Que O Contratado Preenche Os Requisitos De Habilitação;
- VI — Razão Da Escolha Do Fornecedor;
- VII — Justificativa De Preço.

A adoção do presente procedimento visa garantir **celeridade administrativa, eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade**, especialmente considerando tratar-se de **ampliação de metas vinculadas a instrumento de parceria já existente**.

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo a **ampliação de metas do Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC**, consistente na execução de serviços de engenharia destinados à:

- instalação de **sistema de iluminação no muro da associação**, e
- **construção de nova fachada institucional**.

A contratação será custeada com:

- **saldo remanescente** no valor de **R\$ 73.372,32**;
- **rendimentos financeiros** no valor de **R\$ 6.728,61**.

Totalizando o montante estimado de **R\$ 80.100,93**.

A execução deverá observar rigorosamente:

- o **projeto técnico aprovado**,
- o **plano de trabalho do Termo de Fomento**,
- e as especificações constantes da **planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo administrativo**.

4. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A condução do presente procedimento observará os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Economicidade;
- Planejamento;
- Transparência;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVENBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- Segregação De Funções;
- Motivação Dos Atos Administrativos.

Também serão observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.019/2014, que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida decorre da necessidade de ampliação das metas originalmente previstas no Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC, com vistas ao aprimoramento da infraestrutura da entidade e à melhoria das condições de segurança e identificação institucional do espaço escolar.

A instalação de iluminação no muro visa reforçar a segurança patrimonial e a integridade física dos usuários do ambiente educacional, enquanto a construção da nova fachada institucional objetiva valorizar a identidade da associação e proporcionar melhores condições estruturais ao espaço utilizado pela comunidade escolar.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à execução do objeto encontram-se devidamente disponíveis na conta bancária da associação, sendo provenientes do Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC.

Os valores correspondem a saldo remanescente do convênio e aos rendimentos financeiros decorrentes de aplicação bancária, estando devidamente vinculados ao referido instrumento de parceria.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A escolha da proposta observará o critério da **proposta mais vantajosa**, considerando:

- I — Compatibilidade Com Os Preços Praticados No Mercado;
- II — Conformidade Técnica Com O Projeto Aprovado;
- III — Capacidade Técnica Da Empresa Executora;
- IV — Regularidade Fiscal E Jurídica do fornecedor.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Regra geral e fundamento

A contratação direta somente será formalizada após a verificação de que o fornecedor selecionado **preenche os requisitos de habilitação**, em observância ao **art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, bem como às regras gerais de habilitação previstas nos **arts. 62 a 70** do mesmo diploma legal.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



8.2. Forma e prazo de apresentação

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo fornecedor classificado como detentor da proposta mais vantajosa, **preferencialmente em formato digital (PDF)**, dentro do prazo assinalado no ato de convocação, admitida a autenticação por meios legais e a conferência de autenticidade por consulta a sítios oficiais.

8.3. Documentos exigidos (mínimo necessário, com robustez para controle externo)

8.3.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo/contrato social/estatuto e alterações (ou consolidação), devidamente registrados, com prova de representação (eleição/ata e documento do representante, quando aplicável);
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN – tributos e dívida ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observação: quando o fornecedor for **ME/EPP**, aplica-se o tratamento diferenciado da **LC nº 123/2006**, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida, nos termos da legislação.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;
- b) Quando justificado pelo vulto e risco do objeto, poderão ser solicitados documentos adicionais compatíveis com os arts. **69 e 70** da Lei nº 14.133/2021, sem excesso formal e com motivação expressa nos autos.

8.3.4. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- b) Registro/inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, **quando aplicável**, e comprovação de vínculo do responsável técnico, se exigido pelo projeto;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



c) Declaração de que possui condições operacionais para executar o objeto conforme projeto, prazos e especificações.

8.3.5. Declarações obrigatórias

- a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar, inclusive quanto às vedações da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição e legislação trabalhista;
- c) Declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital, do projeto e dos anexos.

8.4. Consulta a cadastros e diligências

Sem prejuízo da documentação apresentada, a Associação poderá realizar consultas e diligências para confirmar a idoneidade e regularidade do fornecedor, inclusive em cadastros públicos pertinentes, bem como solicitar esclarecimentos e complementações que **não importem substituição de documento essencial**, tudo com registro nos autos e fundamentação.

8.5. Consequência do não atendimento

O não atendimento às exigências de habilitação no prazo fixado importará a inabilitação do fornecedor convocado, facultando-se à Associação convocar o próximo fornecedor melhor classificado, observada a vantajosidade e a adequada instrução do processo.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das responsabilidades da contratada

A empresa contratada obriga-se a:

- I – Executar Os Serviços Objeto Da Contratação Em Estrita Conformidade Com O Projeto Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro E Demais Documentos Integrantes Do Processo Administrativo;
- Ii – Empregar Materiais De Qualidade Compatível Com As Especificações Técnicas Previstas No Projeto, Observando As Normas Técnicas Aplicáveis E As Boas Práticas Da Engenharia;
- Iii – Cumprir Integralmente Os Prazos Estabelecidos Para Execução Do Objeto, Salvo Ocorrência De Fato Superveniente Devidamente Justificado E Aceito Pela Fiscalização;
- Iv – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVENBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- V – Manter Durante Toda A Execução Contratual As Condições De Habilitação E Qualificação Exigidas Para A Contratação;
- Vi – Reparar, Corrigir Ou Substituir, Às Suas Expensas, No Todo Ou Em Parte, Os Serviços Executados Em Que Se Verifiquem Vícios, Defeitos Ou Incorreções Resultantes Da Execução Ou Dos Materiais Empregados;
- Vii – Responder Pelos Danos Causados Diretamente À Associação Ou A Terceiros Decorrentes De Sua Culpa Ou Dolo Na Execução Dos Serviços;
- Viii – Observar Rigorosamente As Normas De Segurança Do Trabalho E De Proteção Ao Meio Ambiente Durante A Execução Das Atividades;
- Ix – Permitir E Facilitar O Acompanhamento E Fiscalização Dos Serviços Pelos Representantes Designados Pela Contratante;
- X – Apresentar, Sempre Que Solicitado, Relatórios, Medições Ou Quaisquer Informações Necessárias Ao Acompanhamento Da Execução Do Objeto.

9.2. Das responsabilidades da contratante

Compete à contratante:

- I – Fornecer À Contratada Todas As Informações, Documentos E Esclarecimentos Necessários À Adequada Execução Do Objeto;
- Ii – Acompanhar E Fiscalizar A Execução Dos Serviços Por Meio De Responsável Técnico Designado, Podendo Solicitar Ajustes Ou Correções Quando Necessário;
- Iii – Efetuar Os Pagamentos Devidos À Contratada Conforme As Condições Estabelecidas No Instrumento Contratual E No Cronograma Físico-Financeiro;
- Iv – Registrar E Comunicar Formalmente À Contratada Quaisquer Irregularidades Constatadas Durante A Execução Do Objeto;
- V – Aplicar As Penalidades Cabíveis Em Caso De Descumprimento Das Obrigações Contratuais;
- Vi – Assegurar Que Os Recursos Financeiros Vinculados Ao **Termo De Fomento Nº 691/2024/Pge-Seduc** Sejam Aplicados Exclusivamente Na Execução Do Objeto Contratado;
- Vii – Garantir A Transparência E Regularidade Dos Atos Administrativos Relacionados À Contratação, Mantendo Os Registros necessários para fins de controle e prestação de contas.

9.3. Da fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela contratante, o qual terá competência para:

- Verificar A Conformidade Dos Serviços Executados;
- Solicitar Correções Ou Adequações Necessárias;
- Atestar Medições E Relatórios De Execução;
- Comunicar Eventuais Irregularidades À Autoridade Competente.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



10. DO SEGURO E DAS RESPONSABILIDADES CIVIS

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de riscos decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à contratante, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

10.1. Seguro de responsabilidade civil

A contratada poderá ser obrigada, quando tecnicamente justificado, a manter durante toda a execução contratual **seguro de responsabilidade civil**, destinado a cobrir eventuais danos materiais, corporais ou morais decorrentes da execução dos serviços.

O seguro deverá contemplar, no mínimo:

- I – Cobertura Para Danos A Terceiros;
- II – Cobertura Para Acidentes Envolvendo Trabalhadores Vinculados À Execução Dos Serviços;
- III – Cobertura para danos causados ao patrimônio da contratante.

A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços, quando exigido pela fiscalização.

10.2. Responsabilidade por acidentes e danos

A contratada será integralmente responsável por:

- I – Acidentes De Trabalho Ocorridos Com Seus Empregados Ou Prepostos Durante A Execução Do Objeto;
- Ii – Danos Causados A Terceiros Decorrentes De Culpa Ou Dolo Na Execução Dos Serviços;
- Iii – Prejuízos Ocasionados Ao Patrimônio Da Contratante Em Razão Da Execução Inadequada Das Atividades.

10.3. Encargos e obrigações trabalhistas

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser exigida da contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



A garantia corresponderá a **até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

- I – Caução Em Dinheiro Ou Em Títulos Da Dívida Pública;
- II – Seguro-Garantia;
- III – Fiança Bancária.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço**, permanecendo válida durante todo o período de execução contratual.

A garantia somente será liberada após o **recebimento definitivo do objeto**, desde que não existam pendências ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das propostas apresentadas e a verificação da conformidade documental, será formalizada a contratação mediante assinatura de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

A execução do objeto observará as condições estabelecidas no projeto técnico, no plano de trabalho e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o devido processo administrativo e assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – Dar Causa À Inexecução Parcial Do Contrato;
- Ii – Dar Causa À Inexecução Parcial Do Contrato Que Cause Grave Dano À Contratante Ou Ao Interesse Público;
- Iii – Dar Causa À Inexecução Total Do Contrato;
- Iv – Deixar De Entregar A Documentação Exigida Para A Contratação;
- V – Não Manter A Proposta Apresentada;
- Vi – Retardar A Execução Ou A Entrega Do Objeto Sem Motivo Justificado;
- Vii – Apresentar Declaração Ou Documentação Falsa;
- Viii – Comportar-Se De Modo Inidôneo Ou Cometer Fraude Na Execução Do contrato.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVENBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento De Licitar E Contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais;
- II – amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa;
- III – judicial, nos termos da legislação aplicável.

Constituem motivos para rescisão contratual, entre outros:

- O Não Cumprimento Ou Cumprimento Irregular Das Cláusulas Contratuais;
- O Atraso Injustificado Na Execução Dos Serviços;
- A Paralisação Da Execução Do Objeto Sem Justa Causa;
- A Falência Ou Dissolução Da Contratada;
- A Ocorrência De Caso Fortuito Ou Força maior que impeça a execução do contrato.

Na hipótese de rescisão, serão apuradas as responsabilidades das partes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no projeto técnico e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório

Linha 160, Km 4,5, Lado Norte, Novo Horizonte do Oeste-RO – telefone: 9 99278-3174/98471-1929 E-mail: efachicomendes@yahoo.com.br



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Realizado pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato, mediante verificação preliminar da execução dos serviços, com emissão de relatório ou termo circunstanciado.

II – Recebimento definitivo

Realizado após a verificação da conformidade integral dos serviços executados, bem como da correção de eventuais irregularidades constatadas na fase provisória.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação civil aplicável.

16. CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA

Todos os atos do presente procedimento serão devidamente registrados no processo administrativo correspondente, assegurando-se **publicidade e transparência**, inclusive mediante disponibilização das informações pertinentes aos órgãos de controle e fiscalização, quando solicitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento administrativo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos na Constituição Federal e na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as disposições aplicáveis da **Lei nº 13.019/2014**, que regula as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

18. DOS ANEXOS

Integram o presente edital, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- I – Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC;
- II – Plano de Trabalho aprovado;
- III – Projeto técnico;
- IV – Planilha orçamentária;
- V – Proposta de preços;
- VI – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- VI – Parecer Jurídico
- VII – Termo de Referência;
- VIII – Justificativa da proposta;
- IX – Razão da escolha do fornecedor.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Novo Horizonte do Oeste, 04 de março de 2026.

Presidente da Associação
Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes

Dª Dney Aparecida Santos
OAB/RO 11799

Edilaine Sementino dos Santos
Agente de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 691/2024/PGE-SEDUC, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.564.530/0001-13, com sede em Porto Velho - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representado por sua Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-**, e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017,

FOMENTADA: A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.497.486/0001-40, com sede na Linha 160km, 4,5 Lado Norte, Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste - RO, neste ato representado pelo Sr. **NEMIAS KAPISCH FERREIRA**, inscrito no CPF n. ***.396.882-**, conforme documentos anexos (68370479).

Considerando o Ofício n. 030/ARPP CHICO MENDES/2025 (0060279952), o Ofício n. 078/2025 (0065103688), o Ofício n. 092/ARPP CHICO MENDES/2025 (0067049330), a Análise n. 10/2026/SEDUC-GFISC (68360589), o Plano de Trabalho (68654565), o Despacho SEDUC-GCF (68370919), o Parecer n. 40/2026/PGE-SEDUC (68502442), a Autorização (68696824), o Despacho SEDUC-GCF (68698327), e o que mais consta no Processo Administrativo n. 0005.003513/2024-16, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 691/2024/PGE-SEDUC por mais **200 (duzentos) dias**, a contar de **29.01.2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento n. 691/2024/PGE-SEDUC para a instalação de iluminação no muro e a construção de nova fachada institucional, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de **R\$ 73.372,32** (setenta e três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) e saldo de rendimentos financeiros no valor de **R\$ 6.728,61** (seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), conforme as justificativas (0060279952/0065103688), os extratos bancários (0063950094/0065103721) e o Plano de Trabalho (68654565).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizado o acréscimo de valor ao Termo de Fomento n. 691/2024/PGE-SEDUC de **R\$ 6.728,61** (seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), em razão da utilização do saldo de rendimentos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizada a alteração do valor global do Termo de Fomento n. 691/2024/PGE-SEDUC que passará a ser de **R\$ 240.614,89** (duzentos e quarenta mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), em razão da utilização do saldo de rendimentos financeiros no valor de **R\$ 6.728,61** (seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **NEMIAS KAPISCH FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 29/01/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lais de Freitas Caetano**, **Procuradora do Estado**, em 29/01/2026, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68638964** e o código CRC **8D767DE3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC

FOMENTANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF/MF sob o n. ***.246.038-**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e

FOMENTADA: A **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.497.486/0001-40, com sede na Linha 160km, 4,5 Lado Norte, Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SEBASTIÃO BONFANTE**, inscrito no CPF n. ***.158.667-**, conforme documentos anexos (0052139414/0054870036).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente TERMO DE FOMENTO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0005.003513/2024-16, que deu origem à realização do Termo, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, o qual se regerá pelas disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de parceria, entre a **SEDUC** e a **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0054801625) aprovado pela autoridade competente, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.1.1. A parceria consiste em apoio para construção de 296,13 metros de muro, conforme consta no Plano de Trabalho (0054801625).

1.2. São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- a) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- b) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

1.4. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

1.5. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Termo de Fomento, cabendo a FOMENTADA a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela FOMENTANTE, observado, ainda, o disposto no subitem 4.2 da cláusula quarta deste instrumento.

1.6. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

1.7. É prerrogativa da FOMENTANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 233.886,28 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. Haverá contrapartida da FOMENTADA, no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizar-se-á, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da FOMENTANTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 44.50.42.01 Auxílios - Contribuições – Fonte de Recursos: 1.500.0.07056, conforme Nota de Empenho (0052279218/0054804234).

3.2. Os recursos não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a FOMENTADA sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. A FOMENTADA deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela FOMENTADA.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da FOMENTADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) Quando a FOMENTADA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FOMENTANTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FOMENTANTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

5.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela FOMENTANTE;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela FOMENTADA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA, a FOMENTANTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da FOMENTADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela FOMENTADA até o momento em que a FOMENTANTE assumiu essas responsabilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

6.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - A FOMENTANTE:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FOMENTADA;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- j) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- k) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

II - A FOMENTADA:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FOMENTANTE a inadimplência da FOMENTADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) Zelar pela correta e adequada aplicação dos recursos recebidos, efetuando contratações e aquisições que estejam dentro do valor de mercado e sejam mais vantajosas;
- j) Zelar pela conservação e adequado uso dos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do erário público;
- k) Utilizar os bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento exclusivamente

visando à finalidade pública prevista no plano de trabalho;

l) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos, comprometendo-se a transferir a propriedade à FOMENTANTE no caso de sua extinção;

m) A responsabilidade civil objetiva pelos danos causados aos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento, inclusive quando houver caso fortuito, força maior e fato de terceiros, salvo se provar total isenção de culpa;

n) A FOMENTADA deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

o) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Fomento terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

7.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Termo de Fomento passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

7.1.2. Qualquer hipótese de prorrogação do Termo de Fomento deve ser circunstancialmente justificada pela FOMENTADA, com solicitação prévia de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.

7.1.3. Encerrado o prazo para a execução, a FOMENTADA tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

7.1.4. O prazo de prestação de contas pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.1.5. O disposto nesta cláusula não impede que a FOMENTANTE promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.1.6. Na hipótese do subitem anterior, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.

8.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela FOMENTANTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

4) Relatório de execução físico/financeiro;

5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

7) Extrato bancário integral da conta corrente;

8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do

Estado;

- 9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens/materiais e realização dos serviços;
- 11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 12) Conciliação bancária;
- 13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- 15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- 16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- 17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela FOMENTANTE;

8.4. A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

8.5. Aplica-se à prestação de contas do presente Termo de Fomento o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/2014, no que couber.

8.6. As disposições previstas no presente instrumento não impedem a FOMENTANTE de adotar, sempre que julgar necessário, as medidas necessárias para fiscalizar a correta utilização dos bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS BENS

9.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

9.1.1. Na aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos transferidos a FOMENTADA deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, com base no preço de mercado e que seja mais econômico dentro dos padrões mínimos de qualidade para a sua funcionalidade.

9.1.2. Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

9.1.3. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente Termo de Fomento fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA.

9.1.4. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

9.1.5. Os bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo-se a entidade a transferi-los à FOMENTANTE na hipótese de sua extinção.

9.1.6. As obrigações relacionadas aos bens adquiridos com os recursos do presente instrumento deverão ser cumpridas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela FOMENTANTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SALDOS FINANCEIROS

12.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à FOMENTANTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

12.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da FOMENTANTE e da FOMENTADA, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas na legislação, a FOMENTANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FOMENTADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FOMENTADA ressarcir a FOMENTANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da

assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SEBASTIÃO BONFANTE**, **Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055464519** e o código CRC **884FE333**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.003513/2024-16

SEI nº 0055464519



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



PLANO DE TRABALHO				
Órgão/Entidade Proponente; Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.				CNPJ 02.497.486/0001-40
Endereço; Linha 160 km 4,5 lado norte, zona rural				
Cidade; Novo Horizonte do Oeste /RO	U.F - RO	C.E.P; 76956-000	Telefone; (69) 9278-3174	Esfera Adm. Sem fins lucrativos
Conta Corrente; 12566-0		Banco; Banco do Brasil	Agência 4005-3	Praça de Pagamento; Novo Horizonte do Oeste
Nome do Responsável; Nemias Kapisch Ferreira				C.P.F; 675.396.882-20
RG 885271 SSP/RO	Cargo; Presidente	Função; Presidente	Matrícula	
Residente domiciliar na rua Tiradentes nº 4523 município de Novo Horizonte do Oeste.				C.E.P; 76956000
Contato;(69) 98485-3716/ 98462-3395		E-mail; efachicomendes@yahoo.com.br		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470	E.A Estadual	
Nome do Responsável Albaniza Batista de Oliveira.		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto;				
Nome; Edilaine Sementino dos Santos				
Profissão.; Diretora Administrativa		Contato; 69 9278-3174		
E-mail edilaine212409@gmail.com				
Descrição do Projeto				
Título do Projeto Ampliação de meta (iluminação área do muro melhoria na entrada da instituição)				
Período de Execução				
Início /Término 200 dias				

Identificação do objeto



Iluminação de 296,13M de muro.
Estruturação da entrada da instituição.

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

A **Escola Família Agrícola Chico Mendes** surgiu a partir de inúmeras reuniões e debates entre lideranças comunitárias, agricultores e agentes de pastoral do Regional da Mata, todos comprometidos com a luta dos trabalhadores rurais. Graças ao esforço coletivo, por meio de mutirões e contribuições, foram construídos, em 1991, quatro prédios de alvenaria em uma área de seis alqueires, doada por pequenos proprietários.

Desde 1992, a escola tem desenvolvido suas atividades com o Ensino Fundamental, formando diversas turmas e acumulando experiências enriquecedoras. Ao longo dos anos, profissionais dedicados contribuíram para esse processo formativo, consolidando uma proposta educacional voltada para a realidade do campo e atenta às técnicas de produção e seus sistemas.

Em 2008, a Associação deu um novo passo ao implantar a **Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, integrada ao Ensino Médio, com o eixo tecnológico em **Recursos Naturais** e habilitação para **Técnico em Agropecuária**. Essas duas modalidades educacionais se complementam, fortalecendo valores e competências essenciais para a formação dos alunos, permitindo que se tornem protagonistas do desenvolvimento rural e social.

A oferta dessa modalidade educacional na região representa um requisito fundamental para a qualificação técnica dos jovens, baseada em uma pedagogia que os mantém conectados ao meio onde vivem e trabalham. Dessa forma, a escola se estabelece como referência tecnológica, impulsionando o desenvolvimento rural a partir de pressupostos metodológicos inovadores.

Levando em consideração o regime de semi-internato, a instituição prioriza a segurança do ambiente escolar e busca continuamente maneiras de oferecer um espaço seguro e agradável para todos. A construção do muro representou um avanço significativo na melhoria do local. No entanto, visando aprimorar ainda mais o ambiente, este Plano de Trabalho propõe a ampliação da meta, direcionando recursos para a instalação de iluminação e para a construção da fachada da instituição. Essas melhorias não apenas reforçarão a segurança, mas também contribuirão para a criação de uma nova identidade institucional, tornando o espaço mais acolhedor e representativo.

A iluminação de 296,13 metros de muro tem como objetivo garantir a visibilidade noturna de toda a área, proporcionando maior segurança aos estudantes. A foto abaixo ilustra apenas uma parte



desse muro, localizado ao lado do dormitório feminino. Embora a imagem tenha sido capturada durante o dia, ao anoitecer, essa área fica escura, dificultando tanto o acesso quanto a visualização do espaço.

Ao considerar a iluminação desse ambiente, assim como das demais áreas construídas, conseguimos aprimorar significativamente a visibilidade, a acessibilidade e a sensação de segurança, tornando o espaço mais funcional para todos.



Foto 01: Registro fotográfico do muro da instituição.
Fonte : Edilaine Sementino

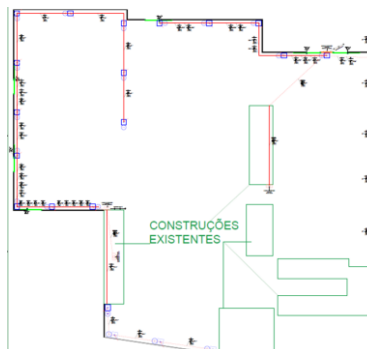


Imagem 01: Projeto demonstrando toda área com iluminação

Desde sua fundação, a entrada da escola manteve-se convencional, chegando a ser cercada por mata intensa nos primeiros anos. Com o tempo, passou por aprimoramentos, mas nunca consolidou uma identidade visual clara. A ausência de uma sinalização adequada, como uma identificação explícita, fez com que, em algumas ocasiões, visitantes confundissem a entrada com um simples travessão. Diante desse contexto, busca-se agora um projeto que traga uma nova identidade ao espaço, garantindo reconhecimento e integração com o ambiente escolar. O desenho abaixo foi projetado para a instituição demonstrando a intenção na aplicação do recurso.



Foto 02: Entrada atual da instituição.

Os projetos de engenharia irão detalhar de forma visual e minuciosa como será a nova entrada.

Vale ressaltar que o valor acordado no referido termo de fomento foi de R\$ 233.886,28 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), destinado à construção de 296,13 metros de muro. No ato da licitação, com a aplicação do desconto, houve uma sobra residual de R\$ 73.372,32, acrescida de R\$ 6.728,61, correspondente ao valor do investimento até o



presente momento. Dessa forma, o montante acumulado totaliza R\$ 81.910,72.

Assim solicitamos a autorização para utilização na ampliação da meta do valor de R\$ R\$ 80.100,93 (oitenta mil cem reais noventa e três centavos) montante estipulado para contemplar o projeto neste plano de trabalho exposto.

Considerando que o valor da planilha orçamentária – primeiro aditivo é de R\$ 80.100,93 (oitenta mil cem reais noventa e três centavos), a fim de garantir a execução completa das atividades previstas.

Diante do exposto, solicita-se, por meio deste Plano de Trabalho, autorização para a execução do processo.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a melhoria da infraestrutura da Escola Família Agrícola Chico Mendes, fortalecendo a segurança e a identidade institucional por meio da instalação de iluminação no muro perimetral e da construção de uma nova fachada, garantindo um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor para os estudantes, educadores e toda a comunidade escolar.

Objetivos Específicos

1. **Reforçar a segurança da Escola Família Agrícola Chico Mendes** por meio da instalação de iluminação no muro perimetral, garantindo visibilidade noturna e proporcionando um ambiente mais seguro para estudantes, educadores e funcionários.
2. **Construir uma nova fachada institucional** que fortaleça a identidade visual da escola, facilitando a identificação do espaço e promovendo maior integração com a comunidade escolar e visitantes.
3. **Melhorar a acessibilidade e a sensação de bem-estar no ambiente escolar**, assegurando que a infraestrutura ofereça condições adequadas para o desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Metas quantitativas

- **Meta 1** - - Instalar iluminação em 296,13 metros de muro perimetral, garantindo maior segurança e visibilidade no ambiente escolar durante o período noturno.
- **Meta 2** – - Construir uma nova fachada institucional, abrangendo estrutura arquitetônica e elementos visuais de identificação, promovendo reconhecimento e fortalecimento da identidade da escola.
- **Meta 3** – **Investir R\$ 80.100,93 na execução do projeto**, assegurando o uso eficiente dos recursos disponíveis e a complementação da contrapartida financeira da instituição
-

Metas qualitativas

Meta 1 – Fortalecer a identidade institucional da Escola Família Agrícola Chico Mendes, por meio da construção de uma fachada que represente visualmente seus valores e sua missão, promovendo maior reconhecimento e integração com a comunidade escolar

•**Meta 2** – - Melhorar a experiência dos alunos e profissionais no ambiente escolar, garantindo um espaço mais seguro, agradável e funcional, que favoreça o bem-estar e a permanência dos estudantes na escola.



•**Meta 3** - Promover um ambiente de aprendizagem mais acolhedor e inovador, alinhado às necessidades educacionais do campo, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos alunos.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase				
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Elaboração de Documento de Formalização de Demanda DFD, com autorização para execução	ALR	200 dias
	1.2	Realização de Estimativas gerais com Quadro de distribuição, Memória de Cálculo;		
	1.3	Histórico e estimativas de outras compras do mesmo item;		
	1.4	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;		
	1.5	Elaboração de Matriz de Gerenciamento de Risco para a Contratação/Aquisição;		
	1.6	Realização de cotação para pesquisa de preço;		
	1.7	Elaboração de Termo de referência e Minuta de Contrato;		
	1.8	Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro;		
	1.9	Elaboração de Minuta de Edital;		
	1.10	Parecer Jurídico para controle prévio de legalidade de licitação;		
	1.11	Elaboração e publicação do Edital após parecer;		
	1.12	Análise de Proposta da(s) empresa(s) do fornecedor/prestador;		
	1.13	Análise da documentação de Habilitação da(s) empresa(s), constando comprobatórios da razoabilidade do preço contratual;		
	1.14	Relatório Final com as conferências dos atos processuais;		
	1.15	Emissão de Parecer Jurídico final visando conferir fases de habilitação e julgamento;		
	1.16	Homologação, adjudicação e publicações do ato;		
	1.17	Assinatura do Contrato;		
	1.18	Ordem de Serviço/Fornecimento;		
	1.19	Recebimento provisório analisado pela comissão de fiscalização e recebimento com relatório e fotos;		
	1.20	Recebimento Definitivo, Liquidação e Pagamento;		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Ampliação de meta Iluminação de 296,13M de muro. Estruturação da entrada da instituição	R\$ 73.372,32 (saldo de contrato) R\$ 6.728,61 (rendimento de aplicação financeira)	R\$ 0,0	R\$ 80.100,93
TOTAL		R\$ 80.100,93		R\$ 80.100,93

VALORES ATUALIZADOS	
Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC	R\$ 233.886,28
Saldo Contrato (remanescente)	R\$ 73.372,32
Rendimento	R\$ 6.728,61
Total da ampliação de meta	R\$ 240.614,89
VALOR AMPLIAÇÃO DE META	
Saldo Contrato (remanescente)	R\$ 73.372,32
Rendimento	R\$ 6.728,61
Total ampliação de meta	R\$ 80.100,93



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
Saldo contrato (remanescente)	R\$ 73.372,32
Rendimento	R\$ 6.728,61
Total	R\$ 80.100,93
PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	R\$ 0,0

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Novo Horizonte do Oeste, 20 janeiro 2026

Nemias Kapisch Ferreira
CPF 675.396.882-20

Presidente da A.R.P.P CHICO MENDES

Aprovado
Local e Data

Concedente



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40

OBRA: CERCAMENTO COM MOURÕES PRÉ-MOLDADOS E TELA DE ARAME GALVANIZADO
ENDEREÇO: LINHA 160 KM 4,5 LD NORTE, TRAVESSÃO DA LINHA 160/156
LOCAL: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONDÔNIA
PERÍMETRO: 296,13M

PLANILHA RESUMO DETALHADO

PLANILHA DA LICITAÇÃO:

Total sem BDI	R\$	184.875,73
Total do BDI	R\$	49.010,55
Total Geral	R\$	233.886,28

PLANILHA CONTRATADA:

Total sem BDI	R\$	126.878,48
Total do BDI	R\$	33.635,48
Total Geral	R\$	160.513,96

PLANILHA DE ADITIVO:

Total sem BDI	R\$	63.315,89
Total do BDI	R\$	16.785,04
Total Geral	R\$	80.100,93

PLANILHA GERAL (CONTRATADA + PLANILHA DE ADITIVO):

Total sem BDI	R\$	190.194,37
Total do BDI	R\$	50.420,52
Total Geral	R\$	240.614,89



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CERCAMENTO COM MOURÕES PRÉ-MOLDADOS E TELA DE ARAME GALVANIZADO
ENDEREÇO: LINHA 160 KM 4,5 LD NORTE, TRAVESSÃO DA LINHA 160/156
LOCAL: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONDÔNIA
PERÍMETRO: 296,13M

B.D.I.: 26,51%

									ACRÉSCIMO			SUPRESSÃO			PLANILHA REAJUSTADA			EXECUTADO ACUMULADO			A EXECUTAR		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Peso (%)	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		12.635,39	9,96%									12.635,39						12.635,39
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	m²	6,00	306,30	1.837,80	1,45%		306,30			306,30		6,000	306,30	1.837,80	-	306,30		6,000	306,30	1.837,80
1.2	C01	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR	un	1,00	3.292,43	3.292,43	2,59%		3.292,43			3.292,43		1,000	3.292,43	3.292,43	-	3.292,43		1,000	3.292,43	3.292,43
1.3	C02	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7.	un	1,00	2.194,89	2.194,89	1,73%		2.194,89			2.194,89		1,000	2.194,89	2.194,89	-	2.194,89		1,000	2.194,89	2.194,89
1.4	C03	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	3,00	735,27	2.205,81	1,74%		735,27			735,27		3,000	735,27	2.205,81	-	735,27		3,000	735,27	2.205,81
1.5	C04	Próprio	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	296,13	4,40	1.302,97	1,03%		4,40			4,40		296,130	4,40	1.302,97	-	4,40		296,130	4,40	1.302,97
1.6	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	UN	22,00	69,19	1.522,18	1,20%		69,19			69,19		22,000	69,19	1.522,18	-	69,19		22,000	69,19	1.522,18
1.7	C05	Próprio	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1,00	279,31	279,31	0,22%		279,31			279,31		1,000	279,31	279,31	-	279,31		1,000	279,31	279,31
2			REMOÇÃO		1,00		613,61	0,48%									613,61						613,61
2.1	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	101,09	6,07	613,61	0,48%		6,07			6,07		101,090	6,07	613,61	-	6,07		101,090	6,07	613,61
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1,00		1.826,57	1,44%									1.826,57	-					1.826,57
3.1	93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m³	26,65	58,13	1.549,26	1,22%		58,13			58,13		26,652	58,13	1.549,26	-	58,13		26,652	58,13	1.549,26
3.2	C06	Próprio	REATERRO MANUAL APOLOADO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	m³	14,21	19,51	277,31	0,22%		19,51			19,51		14,214	19,51	277,31	-	19,51		14,214	19,51	277,31
4			INFRAESTRUTURA		1,00		6.136,64	4,84%			373,01						6.509,65	-			-		6.509,65
4.1	C07	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM TIJOLOS CERÂMICOS 6 FUROS (9cmx14cmx19cm)	m³	12,44	493,40	6.136,64	4,84%	0,756	493,40	373,01		493,40		13,193	493,40	6.509,65	-	493,40		13,193	493,40	6.509,65
5			CERCAMENTO		1,00		51.578,56	40,65%			1.870,41						53.448,98	-			-		53.448,98
5.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	113,97	82,83	9.440,30	7,44%	5,100	82,83	422,43		82,83		119,072	82,83	9.862,73	-	82,83		119,072	82,83	9.862,73
5.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	227,94	3,37	768,17	0,61%	10,200	3,37	34,37		3,37		238,144	3,37	802,54	-	3,37		238,144	3,37	802,54
5.3	C08	Próprio	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE, E = 10MM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	227,94	21,40	4.878,00	3,84%	10,200	21,40	218,28		21,40		238,144	21,40	5.096,28	-	21,40		238,144	21,40	5.096,28
5.4	C09	Próprio	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	M	296,13	123,23	36.492,09	28,76%	9,700	123,23	1.195,33		123,23		305,830	123,23	37.687,43	-	123,23		305,830	123,23	37.687,43
6			ESQUADRIAS		1,00		35.705,01	28,14%									35.705,01						35.705,01
6.1	C10	Próprio	PORTAO EM TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC E MOLDURA EM TUBOS DE ACO, DE CORRER, INCLUSO FERRAGENS	m²	50,52	706,75	35.705,01	28,14%		706,75			706,75		50,520	706,75	35.705,01	-	706,75		50,520	706,75	35.705,01
7			PINTURA		1,00		5.934,89	4,68%			113,01						6.047,91						6.047,91
7.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	225,97	2,35	531,03	0,42%	10,200	2,35	23,97		2,35		236,172	2,35	555,00	-	2,35		236,172	2,35	555,00



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CERCAMENTO COM MOURÕES PRÉ-MOLDADOS E TELA DE ARAME GALVANIZADO

ENDEREÇO: LINHA 160 KM 4,5 LD NORTE, TRAVESSÃO DA LINHA 160/156

LOCAL: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONDÔNIA

PERÍMETRO: 296,13M

B.D.I.: 26,51%

									ACRÉSCIMO			SUPRESSÃO			PLANILHA REAJUSTADA			EXECUTADO ACUMULADO			A EXECUTAR		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Peso (%)	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total
7.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	225,97	8,73	1.972,73	1,55%	10,200	8,73	89,04		8,73		236,172	8,73	2.061,78	-	8,73		236,172	8,73	2.061,78
7.3	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	m²	269,32	6,10	1.642,85	1,29%		6,10			6,10		269,320	6,10	1.642,85	-	6,10		269,320	6,10	1.642,85
7.4	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	269,32	6,64	1.788,28	1,41%		6,64			6,64		269,320	6,64	1.788,28	-	6,64		269,320	6,64	1.788,28
8			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS		1,00		12.051,00	9,50%									12.051,00						12.051,00
8.1	C11	Próprio	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS (RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENCARREGADO)	Mês	3,00	4.017,00	12.051,00	9,50%		4.017,00			4.017,00		3,000	4.017,00	12.051,00	-	4.017,00		3,000	4.017,00	12.051,00
9			LIMPEZA FINAL		1,00		396,81	0,31%									396,81						396,81
9.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m²	296,13	1,34	396,81	0,31%		1,34			1,34		296,130	1,34	396,81	-	1,34		296,130	1,34	396,81
						Total sem BDI	R\$ 126.878,48			R\$ 2.356,43			R\$ -		R\$ 129.234,93		R\$ -		R\$ -		R\$ 129.234,93		
						Total do BDI	R\$ 33.635,48			R\$ 624,68			R\$ -		R\$ 34.260,17		R\$ -		R\$ -		R\$ 34.260,17		
						Total Geral	R\$ 160.513,96			R\$ 2.981,11			R\$ -		R\$ 163.495,10		R\$ -		R\$ -		R\$ 163.495,10		

SERVIÇOS ACRESCIDOS DO CONTRATO INICIAL

1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1,00						475,75						475,75						475,75
1.1	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	m³		61,23			7,770	61,23	475,75		61,23		7,770	61,23	475,75	-	61,23		7,770	61,23	475,75
2			INFRAESTRUTURA								4.435,28						4.435,28						4.435,28
2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²		35,78			0,121	35,78	4,32		35,78		0,121	35,78	4,32	-	35,78		0,121	35,78	4,32
2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG		9,37			210,274	9,37	1.970,26		9,37		210,274	9,37	1.970,26	-	9,37		210,274	9,37	1.970,26
2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG		10,40			4,550	10,40	47,32		10,40		4,550	10,40	47,32	-	10,40		4,550	10,40	47,32
2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG		11,18			19,654	11,18	219,73		11,18		19,654	11,18	219,73	-	11,18		19,654	11,18	219,73
2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³		514,16			3,054	514,16	1.570,24		514,16		3,054	514,16	1.570,24	-	514,16		3,054	514,16	1.570,24
2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³		204,13			3,054	204,13	623,41		204,13		3,054	204,13	623,41	-	204,13		3,054	204,13	623,41
3			SUPERESTRUTURA								10.483,50						10.483,50						10.483,50



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CERCAMENTO COM MOURÕES PRÉ-MOLDADOS E TELA DE ARAME GALVANIZADO

ENDEREÇO: LINHA 160 KM 4,5 LD NORTE, TRAVESSÃO DA LINHA 160/156

LOCAL: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONDÔNIA

PERÍMETRO: 296,13M

B.D.I.: 26,51%

PERIMETRO: 296,13M									B.D.I.: 26,51%			ACRÉSCIMO			SUPRESSÃO			PLANILHA REAJUSTADA			EXECUTADO ACUMULADO			A EXECUTAR		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Peso (%)	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total			
3.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²		95,89			45,504	95,89	4.363,37		95,89		45,504	95,89	4.363,37	-	95,89		45,504	95,89	4.363,37			
3.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG		9,37			65,155	9,37	610,50		9,37		65,155	9,37	610,50	-	9,37		65,155	9,37	610,50			
3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG		11,18			74,397	11,18	831,76		11,18		74,397	11,18	831,76	-	11,18		74,397	11,18	831,76			
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³		514,16			6,513	514,16	3.348,47		514,16		6,513	514,16	3.348,47	-	514,16		6,513	514,16	3.348,47			
3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³		204,13			6,513	204,13	1.329,40		204,13		6,513	204,13	1.329,40	-	204,13		6,513	204,13	1.329,40			
5			PINTURA								1.609,28						1.609,28						1.609,28			
5.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 04/2023	m²		7,06			227,944	7,06	1.609,28		7,06		227,944	7,06	1.609,28	-	7,06		227,944	7,06	1.609,28			
6			QUADRO DISTRIBUIÇÃO GERAL E COMANDO (QDGC-01 e QDGC-02)								2.018,64						2.018,64						2.018,64			
6.1	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN		50,01			2,000	50,01	100,02		50,01		2,000	50,01	100,02	-	50,01		2,000	50,01	100,02			
6.2	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN		35,22			8,000	35,22	281,76		35,22		8,000	35,22	281,76	-	35,22		8,000	35,22	281,76			
6.3	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN		34,33			4,000	34,33	137,32		34,33		4,000	34,33	137,32	-	34,33		4,000	34,33	137,32			
6.4	C04	Próprio	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 275V (VN=127V), CORRENTE MAX. 45KA	UN		64,03			8,000	64,03	512,24		64,03		8,000	64,03	512,24	-	64,03		8,000	64,03	512,24			
6.5	101902	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN		137,08			6,000	137,08	822,48		137,08		6,000	137,08	822,48	-	137,08		6,000	137,08	822,48			
6.6	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN		27,47			6,000	27,47	164,82		27,47		6,000	27,47	164,82	-	27,47		6,000	27,47	164,82			
7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA								41.937,01						41.936,96						41.936,96			
7.1	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M		10,80			68,750	10,80	742,50		10,80		68,750	10,80	742,50	-	10,80		68,750	10,80	742,50			
7.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M		17,86			232,850	17,86	4.158,70		17,86		232,850	17,86	4.158,70	-	17,86		232,850	17,86	4.158,70			
7.3	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M		14,36			183,450	14,36	2.634,34		14,36		183,450	14,36	2.634,34	-	14,36		183,450	14,36	2.634,34			



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CERCAMENTO COM MOURÕES PRÉ-MOLDADOS E TELA DE ARAME GALVANIZADO

ENDEREÇO: LINHA 160 KM 4,5 LD NORTE, TRAVESSÃO DA LINHA 160/156

LOCAL: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONDÔNIA

PERÍMETRO: 296,13M

B.D.I.: 26,51%

									ACRÉSCIMO			SUPRESSÃO			PLANILHA REAJUSTADA			EXECUTADO ACUMULADO			A EXECUTAR		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Peso (%)	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total
7.4	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.4X0.4X0.4 M.	UN		161,33			-	161,33			161,33		-	161,33		-	161,33		-	161,33	
7.5	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN		39,17			2,000	39,17	78,34		39,17		2,000	39,17	78,34	-	39,17		2,000	39,17	78,34
7.6	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN		42,26			2,000	42,26	84,52		42,26		2,000	42,26	84,52	-	42,26		2,000	42,26	84,52
7.7	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF. 09/2023	UN		3,67			4,000	3,67	14,68		3,67		4,000	3,67	14,68	-	3,67		4,000	3,67	14,68
7.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M		3,06			1.299,720	3,06	3.977,14		3,06		1.299,720	3,06	3.977,14	-	3,06		1.299,720	3,06	3.977,14
7.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M		4,74			849,690	4,74	4.027,53		4,74		849,690	4,74	4.027,53	-	4,74		849,690	4,74	4.027,53
7.10	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M		6,64			432,600	6,64	2.872,46		6,64		432,600	6,64	2.872,46	-	6,64		432,600	6,64	2.872,46
7.11	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M		41,32			9,600	41,32	396,67		41,32		9,600	41,32	396,67	-	41,32		9,600	41,32	396,67
7.12	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		55,00			6,000	55,00	330,00		55,00		6,000	55,00	330,00	-	55,00		6,000	55,00	330,00
7.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0.3 M. AF. 12/2020	UN		36,99			6,000	36,99	221,94		36,99		6,000	36,99	221,94	-	36,99		6,000	36,99	221,94
7.14	C05	Próprio	MASTRO EM AÇO COM 2 LUMINÁRIAS DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		974,64			16,000	974,64	15.594,24		974,64		16,000	974,64	15.594,24	-	974,64		16,000	974,64	15.594,24
7.15	C06	Próprio	MASTRO EM AÇO COM 1 LUMINÁRIA DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		680,39			10,000	680,39	6.803,90		680,39		10,000	680,39	6.803,90	-	680,39		10,000	680,39	6.803,90
Total sem BDI						R\$	126.878,48		R\$	63.315,89		R\$	-		R\$	190.194,34		R\$	-		R\$	190.194,34	
Total do BDI						R\$	33.635,48		R\$	16.785,04		R\$	-		R\$	50.420,52		R\$	-		R\$	50.420,52	
Total Geral						R\$	160.513,96		R\$	80.100,93		R\$	-		R\$	240.614,86		R\$	-		R\$	240.614,86	



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

CNPJ: 02.497.486/0001-40

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ADITIVO

OBRA: CERCAMENTO COM MOURÕES PRÉ-MOLDADOS E TELA DE ARAME GALVANIZADO

ENDEREÇO: LINHA 160 KM 4,5 LD NORTE, TRAVESSÃO DA LINHA 160/156

LOCAL: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONDÔNIA

PERÍMETRO: 296,13M

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	100,00%		
		475,75	475,75		
2	INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%		
		4.435,28	4.435,28		
3	SUPERESTRUTURA	100,00%	100,00%		
		10.483,50	10.483,50		
5	PINTURA	100,00%		10,00%	90,00%
		1.609,28		160,93	1.448,35
6	QUADRO DISTRIBUIÇÃO GERAL E COMANDO (QDGC-01 e QDGC-02)	100,00%			100,00%
		2.018,64			2.018,64
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%		20,00%	80,00%
		41.937,01		8.387,40	33.549,61
Porcentagem			25,25%	14,02%	60,72%
Custo			R\$ 15.394,53	R\$ 8.548,33	R\$ 37.016,60
Porcentagem			25,25%	39,28%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 15.394,53	R\$ 23.942,86	R\$ 60.959,46



ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADITIVO

OBRA: CERCAMENTO COM MOURÕES PRÉ-MOLDADOS E TELA DE ARAME GALVANIZADO

ENDEREÇO: LINHA 160 KM 4,5 LD NORTE, TRAVESSÃO DA LINHA 160/156

LOCAL: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONDÔNIA

PERÍMETRO: 296,13M

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	
1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1	
1.1	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	7,77	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			PERFURAÇÃO DE BROCAS CIRCULARES PARA MOURÕES 10X10 (A*H*QNT)			7,7700000
2			INFRAESTRUTURA		1	
2.1	C01	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM TIJOLOS CERÂMICOS 6 FUROS (9cmx14cmx19cm)	m³	0,756	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			ALVENARIA DE EMBASAMENTO			0,7560000
2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,121	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			BROCAS D=50CM (ÁREA*ALTURA*QUANTIDADE)			0,0200000
			BROCAS D=40CM (ÁREA*ALTURA*QUANTIDADE)			0,0650000
			BASE DE PORTÃO ELETRONICO (C*L*H*QNT)			0,0360000
2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	210,2736	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			ARMAÇÃO DE BROCA CIRCULAR DE D=50 (C*KG/M*QNT)			13,3272000
			ARMAÇÃO DE BROCA CIRCULAR DE D=40 (C*KG/M*QNT)			66,6360000
			ARMAÇÃO VIGA BALDRAME VB1 (C*KG/M*QNT)			7,4040000
			ARMAÇÃO VIGA PARA TRILHO DO PORTÃO VTP1 (C*KG/M*QNT)			122,9064000
2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,5504	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			ARMAÇÃO DE BROCA PARA BASE DE PORTÃO (C*KG/M*QNT)			4,5504000
2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,654404	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA BROCA CIRCULAR DE D=50 (C*KG/M*QNT)			2,3408000
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA BROCA CIRCULAR DE D=40 (C*KG/M*QNT)			11,7040000
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA BASE DE PORTÃO (C*KG/M*QNT)			5,6096040
2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	3,054	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			CONCRETO PARA BROCAS D=50CM (A*H*QNT)			0,6000000
			CONCRETO PARA BROCAS D=40CM (A*H*QNT)			1,9500000
			CONCRETO PARA BROCAS (C*L*H*QNT)			0,5040000
2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,054	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			IDEM AO ITEM 2.6			3,0540000
3			SUPERESTRUTURA		1	
3.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	45,504	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			FABRICAÇÃO DE FORMAS (PILAR P1) (FA+FB+FA)*C*QNT			7,0560000
			FABRICAÇÃO DE FORMAS (PILAR P2) (FA+FB+FB+FA/4)*C*QNT			8,5680000
			FABRICAÇÃO DE FORMAS (VTP1) (FA+FB*C*QNT)			29,8800000
3.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,1552	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			ARMAÇÃO PILAR P1 (C*KG/M*QNT)			10,3656000
			ARMAÇÃO PILAR P2 (C*KG/M*QNT)			47,3856000
			ARMAÇÃO VIGA SUPERIOR VS1 (C*KG/M*QNT)			7,4040000

3.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,3974616	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA BROCA PILAR P1 (C*UND*KG/M*QNT)	0,76*14*0,154*2		3,2771200
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA BROCA PILAR P2 (C*UND*KG/M*QNT)	0,76*16*0,154*8		14,9811200
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA VIGA SUPERIOR VS1 (C*UND*KG/M*QNT)	0,98*20*0,154*1		3,0184000
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA VIGA BALDRAME VB1 (C*UND*KG/M*QNT)	0,98*20*0,154*1		3,0184000
			ARMAÇÃO DE ESTRIBO PARA VIGA TRILHO DO PORTÃO VTP1	0,98*55,33*0,154*6		50,1024216
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	6,51252	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			PILAR 1 (FA*FB*H*QNT)			0,1587600
			PILAR 2 (FA*FB*H*QNT)			0,7257600
			VB 1 (FA*FB*C*QNT)			1,0080000
			VS 1 (FA*FB*C*QNT)			1,1340000
			VTP1 (FA*FB*C*QNT)			3,4860000
3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,51252	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			IDEM AO ITEM 3.4			6,5125200
5			PINTURA			1
5.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	227,944	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			ÁREA DE ALVENARIA	P=296,13 * H=0,40 *		236,9040000
			MOURÕES	L=0,10 * H=0,40 *		-8,9600000
6			QUADRO DISTRIBUIÇÃO GERAL E COMANDO (QDGC-01 e QDGC-02)			1
6.1	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		2
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	2		2,0000000
6.2	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		8
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	8		8,0000000
6.3	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		4
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	4		4,0000000
6.4	C.04	Próprio	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) PÁRA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 275V (VN=127V), CORRENTE MAX. 45KA	UN		8
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	8		8,0000000
6.5	101902	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		6
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	6		6,0000000
6.6	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN		6
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	6		6,0000000
7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA			1
7.1	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	68,75	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			COMPRIMENTO			68,7500000
7.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	232,85	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			COMPRIMENTO			232,8500000
7.3	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	183,45	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			COMPRIMENTO			183,4500000
7.4	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UN		0
7.5	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		2
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	2		2,0000000
7.6	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		2
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	2		2,0000000
7.7	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN		4
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade

			QUANTIDADE	4		4,0000000
7.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1299,72	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE			1.299,7200000
7.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	849,69	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE			849,6900000
7.10	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	432,6	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE			432,6000000
7.11	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	9,6	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			COMPRIMENTO			9,6000000
7.12	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	6		6,0000000
7.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	6		6,0000000
7.14	COMP. 05	Próprio	MASTRO EM AÇO COM 2 LUMINÁRIAS DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	16		16,0000000
7.15	COMP. 06	Próprio	MASTRO EM AÇO COM 1 LUMINÁRIA DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			QUANTIDADE	10		10,0000000

Documento assinado digitalmente



ELIACHA DA CONCEICAO

Data: 30/06/2025 10:45:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Termo de Autorização 01/2026

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

I IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

A Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes De Novo Horizonte Do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Linha 160, Km 4,5 lado norte, no município de Novo Horizonte do Oeste por seu Presidente Sr. Nemias Kapisch Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 684957 SSP/RO e CPF nº 675.396.882-20, residente na Rua Projetada 04, nº 6033, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0018994081). no uso de suas atribuições, que confere o Art. 31 Estatuto Social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (**Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021**)

Responsável pela solicitação: Nemias Kapisch Ferreira inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 675.396.882-20

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone: (69) 99278-3174

Nome do Gestor do Contrato: : Nemias Kapisch Ferreira

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone (69) 9 9319-1240

Nome do Fiscal do Contrato (art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21): Dney Aparecida Santos

E-mail: dneysantosadv@gmail.com

Telefone: (69) 999504616

II DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: ampliação de metas do Termo de Fomento n. 691/2024/PGE-SEDUC para a instalação de iluminação no muro e a construção de nova fachada institucional, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R\$ 73.372,32 (setenta e três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) e saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 6.728,61 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Classificação dos Bens/Serviços

() Comum

(x) Específico



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Justificativa:

A instalação de iluminação no muro da Escola Família Agrícola Chico Mendes é fundamental para garantir segurança e valorização do espaço recém-construído. A iluminação adequada contribui para a proteção dos estudantes, funcionários e visitantes, inibindo atos de vandalismo e aumentando a visibilidade noturna. Além disso, reforça o sentimento de cuidado e pertencimento da comunidade escolar, mostrando que o investimento feito nos 296 metros de muro não se limita apenas à barreira física, mas também à criação de um ambiente acolhedor e seguro.

Já a construção de uma nova fachada institucional representa um marco de identidade e fortalecimento da imagem da escola. Uma fachada bem planejada transmite valores de organização, modernidade e compromisso com a educação, além de servir como cartão de visita para quem chega ao espaço. Esse investimento não apenas melhora a estética, mas também reforça o papel da escola como referência comunitária, destacando sua importância social e cultural na região.

Em razão da urgência e da especificidade do serviço, a contratação de empresa especializada garantirá a realização da obra dentro dos parâmetros técnicos exigidos, assegurando a eficiência e a segurança na conclusão do projeto.

Assim, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços técnicos de natureza especializada, solicita-se a aprovação para a contratação da empresa para a instalação de iluminação no muro e a construção de nova fachada construção do muro, visando atender às necessidades de segurança e proteção da ARPP Chico Mendes.

Quanto ao Objeto

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra**
- () Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

III JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A contratação para a instalação de iluminação no muro da Escola Família Agrícola Chico Mendes é imprescindível para garantir a efetividade da obra já realizada. A iluminação não apenas assegura maior segurança aos alunos, servidores e comunidade no período noturno, como também preserva o patrimônio público, evitando depredações e ampliando a visibilidade da área. Dessa forma, o investimento realizado nos 296 metros de muro passa a cumprir plenamente sua função de proteção e organização do espaço escolar.

Do mesmo modo, a construção de uma nova fachada institucional é necessária para fortalecer a identidade da escola e transmitir uma imagem de modernidade e credibilidade. A



fachada representa o primeiro contato visual da comunidade com a instituição, funcionando como elemento simbólico de valorização do ambiente educacional. A contratação, portanto, se justifica pela relevância de consolidar a presença da escola como referência comunitária, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a execução de serviços essenciais ao interesse público.

IV RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

A realização da contratação direta por dispensa de licitação para a instalação de iluminação no muro e a construção da nova fachada institucional da Escola Família Agrícola Chico Mendes tem como resultado pretendido garantir a execução de serviços de alta qualidade, em conformidade com o projeto técnico e a dotação orçamentária prevista. A medida assegura que a obra seja concluída de forma eficiente e segura, com o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos, além de atender às exigências legais estabelecidas pelo Art. 18, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Ganhos Diretos:

- Execução da obra com qualificação técnica adequada.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.
- Maior segurança para estudantes, servidores e visitantes.
- Preservação e valorização do patrimônio público já construído.

Ganhos Indiretos:

- Valorização da infraestrutura da instituição.
- Fortalecimento da identidade e imagem institucional da escola.
- Melhoria das condições de acolhimento e proteção da comunidade escolar.
- Benefícios sociais e culturais para a comunidade atendida pela escola.

Em termos de economicidade, eficiência e efetividade, a contratação direta possibilita a escolha da empresa mais capacitada, garantindo o melhor custo-benefício, otimização dos recursos e resultados concretos para a Administração Pública.

V ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Incisos II e IV, Lei nº 14.33/2021)

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem atender plenamente às necessidades da instituição, conforme estabelecido no edital e seus anexos, que especifica as quantidades e qualidades dos serviços, com todas as especificações técnicas necessárias para garantir a conformidade com as exigências da Administração.

A qualidade dos serviços estará diretamente vinculada à capacidade da empresa em atender essas exigências, sendo observadas as condições estabelecidas nos anexos do edital e a legislação pertinente.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



De acordo com o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a garantia de 5 anos se aplica a vícios não aparentes nos serviços ou produtos entregues, devendo a empresa contratada assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com as especificações acordadas e isentos de defeitos ocultos que possam comprometer sua durabilidade ou funcionalidade. O artigo 26 do CDC estabelece:

Art. 26 - O prazo de garantia de 5 (cinco) anos será aplicável a defeitos que se manifestarem após a entrega do serviço, relativos a vícios ocultos que não possam ser detectados no momento da execução ou da entrega do serviço.

Portanto, a empresa contratada deverá garantir que, caso ocorram vícios ocultos nos serviços prestados, estes sejam corrigidos dentro do prazo estabelecido pela legislação, sem custos adicionais para a Administração.

Memórias de Cálculo e Documentação Suporte

Adicionalmente, em cumprimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e de todos os documentos que lhe dão suporte, de forma a garantir a transparência e a precisão nos cálculos e valores apresentados, assegurando que o processo licitatório se baseie em estimativas justas e fundamentadas.

A observância desses critérios visa assegurar não só a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, mas também o cumprimento das obrigações legais em vigor, garantindo o bom uso dos recursos públicos e a proteção dos direitos da Administração.

VI REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art.25, Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 25, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o edital especificar as condições e exigências necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.

Conforme o referido dispositivo, o art. 25, prevê que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Dessa forma, para que a contratação se dê de forma justa e eficaz, será necessário observar:

Especificações do Objeto: Os padrões necessários e complementares para a execução do objeto contratual estarão descritos no anexo do edital. Caso necessário, serão fornecidas especificações complementares, detalhando ainda mais os requisitos indispensáveis para o bom desempenho do serviço ou execução da obra.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Padrões Mínimos de Qualidade: Os requisitos mínimos de qualidade exigidos para a execução do serviço ou fornecimento do objeto serão claramente definidos no edital, permitindo que as propostas apresentadas atendam aos parâmetros estabelecidos, garantindo a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do produto ou serviço.

Seleção da Proposta Mais Vantajosa: O critério para seleção será o menor preço global, conforme os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da observância dos padrões de qualidade e requisitos técnicos.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e com a escolha da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração, respeitando os princípios legais que regem os processos licitatórios.

VII PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação, a ARPP Chico Mendes deverá adotar os seguintes critérios e procedimentos para garantir que o processo seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais necessários:

Visita ao Contratante: Os credenciados deverão realizar visita prévia ao local de execução dos serviços ou fornecimento do objeto contratado, de modo a conhecer as condições físicas e operacionais do ambiente. Esta visita é essencial para que o licitante tenha pleno conhecimento das condições do local onde o serviço será prestado ou o objeto será entregue.

Conhecimento do Local da Execução dos Serviços: Caso haja necessidade de instalação, o licitante deve verificar as condições do local de instalação do objeto, assegurando-se de que o ambiente está apto a receber os itens ou serviços contratados, e solicitando eventuais adequações que possam ser necessárias para o bom funcionamento do objeto.

VIII POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A construção do muro nas dependências da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte (ARPP Chico Mendes), como qualquer intervenção no ambiente, pode acarretar impactos ambientais. Contudo, a ARPP Chico Mendes está comprometida com práticas sustentáveis e com a preservação do habitat natural, adotando medidas preventivas e mitigadoras para minimizar qualquer efeito negativo sobre o meio ambiente.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Ações Mitigadoras e Práticas Sustentáveis:

Planejamento Ambiental e Licenciamento: A empresa contratada deverá apresentar e seguir um planejamento ambiental que contemple a gestão adequada dos recursos naturais, e, se necessário, obter o licenciamento ambiental adequado para a execução da obra.

Uso de Materiais Sustentáveis: A empresa deverá ser orientada a utilizar materiais de construção com baixo impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou oriundos de fontes responsáveis, evitando o desperdício e promovendo a sustentabilidade na execução da obra.

Esse compromisso de preservação será, assim, parte integrante do processo licitatório, garantindo que a obra seja realizada de forma responsável, com respeito ao meio ambiente e à comunidade local.

IX PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: A contratada deverá entregar no prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato de prestação de serviço pactuado.

X LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes De Novo Horizonte Do Oeste, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

XI DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

- ☐ Próprio
☒ Estadual
☐ Federal

Fonte A fonte do recurso financeiro advém da liberação em parcela única Termo de Fomento nº 691/2024/PGE-SEDUC. – Processo nº **0005.003513/2024-16**: celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC/RO e a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes ARPP CHICO MENDES.

Descrição do Recurso

XII CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global (x) Lote () Item ()

XIII PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Embora não se trate de contratação pública propriamente dita, mas de procedimento equiparado realizado por associação privada sem fins lucrativos, recomenda-se a observância de boas práticas de gestão e transparência, dentre as quais a realização prévia de pesquisa de preços.

Nesse sentido, as contratações, ainda que decorrentes de processo simplificado ou contratação direta, devem ser precedidas de levantamento de preços, a fim de possibilitar a identificação dos valores praticados no mercado para objeto semelhante ao pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 e a legislação correlata, embora aplicáveis diretamente à Administração Pública, servem como referência de boas práticas, ao estabelecerem a necessidade de elaboração de orçamento estimado baseado em pesquisa de mercado, com o objetivo de assegurar economicidade, transparência e adequada utilização dos recursos.

(x) Foi realizada pesquisa banco SINAPI - 09/2024 - Rondônia – Desonerado especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ 80.100,93 (oitenta mil e cem reais noventa e três centavos)** conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

() Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

XIV PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Estima-se que até 10 de março 2026 deve ser contratado o objeto.

XV RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Declaro que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização permanecerão à disposição para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo as informações técnicas necessárias ao agente de contratação, ao pregoeiro e à respectiva equipe de apoio.

Certifico, ainda, que a formalização da demanda acima identificada se mostra necessária, conforme os fundamentos e justificativas apresentados neste documento para a realização da contratação pretendida

XVI ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo administrativo, contendo a íntegra da documentação pertinente (orçamentos, projeto básico e demais peças técnicas), encontra-se sob a guarda do Setor de Compras e Materiais da associação, devidamente instruído e com a previsão orçamentária



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



correspondente, considerando que os recursos destinados à execução do objeto já se encontram depositados na conta da entidade.

Registra-se que os recursos são provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, não havendo participação financeira do Município no presente procedimento.

Após a regular análise e conferência da documentação, o processo seguirá para apreciação do órgão ou instância de controle interno da entidade, para emissão de parecer técnico quanto à regularidade do procedimento. Na sequência, os autos serão encaminhados ao setor responsável pelas contratações para adoção das providências necessárias à formalização do processo de contratação, incluindo a elaboração do edital, eventuais publicações e a realização da sessão do certame, conforme os trâmites administrativos aplicáveis.

XVII ANEXOS

O presente processo encontra-se instruído com os seguintes documentos anexos: Termo de Convênio, Plano de Trabalho e Projeto, os quais fundamentam e detalham a execução do objeto pretendido.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de janeiro 2026

Diego Dos Santos Santana
CPF 031.588.192-52
Responsável pela Solicitação
Ciente e de acordo.

Nemias Ferreira
CPF no 675.396.882-20

Dney Aparecida Santos
OAB/RO 11.799

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
cmendes@yahoo.com.br
omendes.wixsite.com/chico




Getúlio Silva e Sousa
Diretor - Portaria 001/2024
E.F.A. Chico Mendes
Novo Horizonte do Oeste - RO

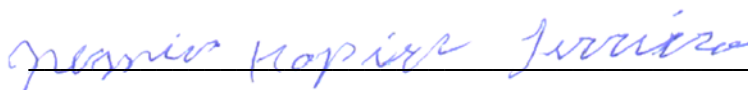
Getúlio Silva e Sousa

CPF 01 1.91 5.332-71

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: 29 de janeiro 2026



Nemias Ferreira
CPF no 675.396.882-20



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação direta. Dispensa de licitação. Serviços de melhoria estrutural vinculados a organização da sociedade civil. Aplicação conjunta da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.019/2014. Interesse público. Observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Regularidade da instrução processual. Viabilidade jurídica. **Processo Administrativo nº 0005.003513/2024-16, órgão fomentador** Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO. Solicitante: Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de contratação direta destinada à execução de serviços de instalação de iluminação no muro e construção de nova fachada institucional vinculadas à Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes, entidade parceira da Secretaria de Estado da Educação, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo em referência.

A demanda administrativa decorre da necessidade de aprimoramento da infraestrutura física do espaço utilizado para atividades educacionais e comunitárias, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial, garantir adequada identificação institucional e assegurar condições compatíveis com a finalidade pública desempenhada pela entidade. A justificativa técnica apresentada demonstra a pertinência e a necessidade da intervenção, evidenciando que a ausência da contratação comprometeria a regular execução das atividades vinculadas ao interesse coletivo.

A contratação administrativa encontra-se submetida ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que admite hipóteses excepcionais de contratação direta, desde que presentes os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa. No caso em exame, verifica-se enquadramento na hipótese de dispensa prevista **no Art. 75 É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;** “, da referida lei, considerando a natureza específica do objeto, a compatibilidade do valor com os limites legais e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

A instrução processual atende às exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a caracterização da necessidade administrativa, definição clara do objeto, estimativa de despesa, justificativa de preço e demonstração de disponibilidade financeira. Tais elementos evidenciam a regularidade formal e material do procedimento, não se constatando vício que comprometa sua validade.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Importa registrar que a entidade beneficiária se enquadra como organização da sociedade civil, submetida às disposições da Lei nº 13.019/2014, cujo art. 5º estabelece que as parcerias firmadas com o poder público devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. A intervenção estrutural pretendida guarda relação direta com a execução das atividades educacionais e comunitárias desenvolvidas pela associação, revelando compatibilidade com o regime jurídico das parcerias e reforçando o dever da Administração de assegurar condições adequadas à consecução da finalidade pública.

A conjugação normativa entre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.019/2014 evidencia que a contratação direta, quando devidamente motivada e instruída, constitui instrumento legítimo de gestão administrativa, especialmente quando voltada à preservação do interesse público e à continuidade das atividades vinculadas a políticas educacionais. A atuação administrativa, nesse contexto, observa os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade, não se configurando burla ao dever de licitar, mas aplicação autorizada pelo ordenamento jurídico.

Diante do conjunto documental constante nos autos e da análise jurídica empreendida, conclui-se que a contratação direta pretendida encontra respaldo legal, atende finalidade pública relevante e foi instruída em conformidade com os requisitos normativos aplicáveis. Não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do procedimento.

Considerando que o objeto atende interesse EFA Chico Mendes, encontra amparo na legislação vigente, respeita os princípios que regem a Administração Pública e observa as



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N° 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI N° 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: n° 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



exigências formais das Leis nº 14.133/2021 e nº 13.019/2014, opina-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação.

É o parecer.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Drª Dney Aparecida Santos

OAB/RO 11.799

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL Nº 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que: a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes da ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES.

- e) declara , sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município, (dia) de (mês) de 2025.

Representante legal

Cargo



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA EFA CHICO MENDES – NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO

Processo Licitatório sob o nº

Modalidade: Pregão, Concorrência, Contratação Direta

XXXXXXXXXXXXXXX (S.A, ME, MEI, EPP...), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante
legal ..., CPF n. ..., vem, tempestivamente, e com supedâneo no art. 164, da Lei 14.133 em tempo
hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do
Pregão/concorrência/contratação direta presencial em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dicção do art. 164 § único da Lei 14133, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data yy/yy/yyyy. Sendo esta impugnação protocolada à data de zz/zz/yyyy, faz-se perfeitamente tempestivo.

II – DOS FATOS

À data de xx/xx/xxxx, foi publicado pela Secretaria Tal, do Município XXXXXXXXX o edital do Pregão Eletrônico nº XXXX-XX/2021, para a aquisição de bens de consumo, divididos entre quatro lotes XXXXXXXXX Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da ausência de especificação adequada de diversos itens, conforme segue abaixo:

DISCORRER

Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

III – DO DIREITO



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



A exigência de especificação adequada do objeto contratual decorre da Lei nº 1413/21 senão vejamos:

DISCORRER

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se XXXXXXXXXXXXXXXX

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

EMPRESA - CNPJ

Representante legal

Cargo



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EFA CHICO MENDES- NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

Processo Licitatório sob o nº

Modalidade: Pregão ou Concorrência ou Contratação direta

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na XXX, neste ato representada por seu sócio administrador, XXX, portador do CPF nº XXX, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art.165, inc. I, da Lei nº 14.133/21, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inc. I do art. 165 da Lei nº 14.133/21, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 5 (cinco) Dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada em XX de XXX de 202X, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia XX de XXX de 202X.

II – SÍNTESE DOS FATOS

DISCORRER

III – DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DISCORRER DE FORMA FUNDAMENTADA, OBSERVANDO EDITAL E A LEGISLAÇÃO PERTINTE.

VI – DO PEDIDO



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas,
Nestes termos,
Pede e espera JUSTO deferimento.

Cidade/Estado, XX de XXX de 202X.

Assinatura do representante legal.